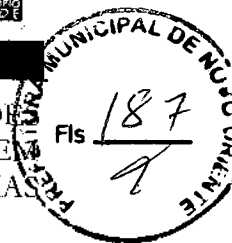




OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE CE.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

ÓRGÃO GERENCIADOR

0901-SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

0101-SECRETARIA DE FINANÇAS;
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO;
0501-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
0701-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
0801-SECRETARIA DE SAÚDE;
1001-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE;
11.01-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO;

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Administração Pública Municipal de Novo Oriente, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para o objeto em apreço.

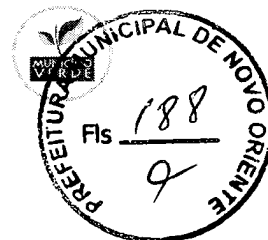
A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível ao serviço Público Municipal de Novo Oriente.

As aquisições de materiais de informática, eletrônicos e mobiliários se faz necessária para equipar as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

Caso o objeto em comento não seja adquirido, certamente traria sérios prejuízos à máquina pública e ao serviço público como um todo.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

Portanto, resta justificada a necessidade da presente aquisição.



DA ENTREGA

Os produtos/recargas deverão ser fornecidos (as) em (05) cinco dias corridos após, emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

ORÇAMENTO EM PLANILHA:

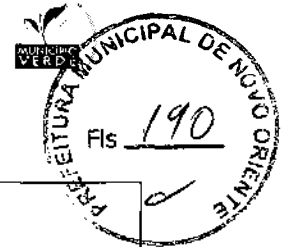
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR INTEL CORE I5 7ª GERAÇÃO 8GB HD 500GB	52	UND	4.853,64	252.389,28
2	COMPUTADOR PROCESSADOR I7 MEMÓRIA RAM DE 16GB ENTRADA SSD	24	UND	9.470,03	227.280,72
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA: LENTE 18-55MM F/3.5-6.3 IS II CÂMERA RÉFLEX / DSLR SENSOR APS-C SENSOR CMOS PIXELS EFETIVOS 24.1 MPX PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 4+ DISPARO CONTÍNUO 3 FPS SENSIBILIDADE ISO MÍNIMO 100 SENSIBILIDADE ISO MÁXIMO 6.400 ISO EXPANDÍVEL DESDE 100 ISO EXPANDÍVEL ATÉ 12.800 PONTOS DE ENFOQUE 9 COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM MONTAGEM DE LENTE: CANON EF,CANON EF-S MULTIPLICADOR DE LONGITUDE FOCAL: 1.6 X TAMANHO DE TELA: 3.0 POLEGADAS VISOR LCD DE ÂNGULO ARTICULADO: NÃO POSSUE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE RESOLUÇÃO DE TELA: 920.000 PX COM VISÃO AO VIVO VISOR ÓPTICO COBERTURA DO VISOR DE 95% FLASH INTEGRADO INTERFACE: MICRO USB,MINI HDMI (C) CONECTIVIDADE SEM FIO: WIFI E NFC SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO: GPS CARGA USB MODELO DE BATERIA AHDBT-401 DISPARADOR AUTOMÁTICO E TEMPORIZADOR VÍDEO FULL HD 1.920 X 1.080 PÍXELES IMAGENS FIXAS NO FORMATO DE ARQUIVO: JPEG,RAW,JPEG + RAW EM SIMULTÂNEO	1	UND	6.122,07	6.122,07
4	CLIQUE ANEL LUZ PARA SMARTPHONE	5	UND	45,64	228,20
5	ESTABILIZADOR PARA CÊJULAR: CABEÇA AJUSTÁVEL, INTERRUPTOR DE OBTURADOR BT REMOTO BRAÇO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL ANTI-SPIN	10	UND	975,65	9.756,50
6	ESTABILIZADOR 300VA	83	UND	283,6	23.538,80
7	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	20	UND	228,82	4.576,40
8	FONE DE OUVIDO BLUETOOTH 5.0 TRUE SEM FIO, JEABO GT1 DRIVER DINÂMICO	5	UND	312,07	1.560,35
9	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	12	UND	658,82	7.905,84
10	HD EXTERNO DE DOIS TERAS (2)	2	UND	844,41	1.688,82
11	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	58	UND	1.411,09	81.843,22
12	MULTIFUNCIONAL LEXMARK LASER COLORIDA MC3224ADWI MC3224 WIFI MULTIFUNCIONAL LEXMARK MODELO MC3224ADWI MC3224 3224ADWI COMPACTA, CONFÍVEL E SEGURA. TENHA PRATICIDADE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS PELA MULTIFUNCIONAL QUE OFERCE IMPRESSÃO COLORIDA, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, POSSUI UM VISOR SENSÍVEL AO TOQUE DE 2,8 POLEGADAS (7,2CM), COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 24/22PPM, PROCESSADOR DE 1 GHZ E 512MB DE MEMÓRIA, SUA CONEXÃO USB PADRÃO, ETHERNET E WI-FI LHE POSSIBILITAM A FLEXIBILIDADE DA IMPRESSÃO MÓVEL, ATRAVÉS DO APLICATIVO LEXMARK MOBILE PRINT, TONERS COM RENDIMENTO DE ATÉ 1.500 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	23	UND	4.237,09	97.453,07
13	MONITOR DE LED 18 POLEGADAS	60	UND	906,26	54.375,60
14	MOUSE SEM FIO	150	UND	57,22	8.583,00
15	NOBREAK 1200VA	40	UND	1.328,23	53.129,20
16	NOBREAK 600VA	40	UND	913,19	36.527,60
17	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB 1TB LED 15,6" PLACA DE VÍDEO 4GB	68	UND	6.701,53	455.704,04
18	PENDRIVE DE 32 GB	70	UND	61,38	4.296,60



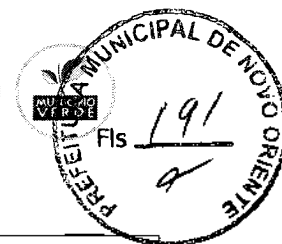
PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



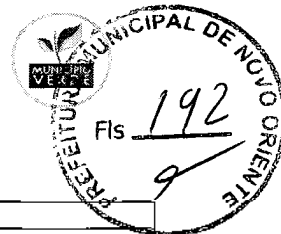
19	SCANNER DE MESA ADS-2200W WIFI – INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; DIMENSÕES 29,0 X 20,6 X 17,8CM	16	UND	3.998,60	63.977,60
20	TECLADO BÁSICO PARA COMPUTADOR COM USB PRETO PADRÃO ABNT2	60	UND	42,2	2.532,00
21	TRIPÊ PARA SMARTPHONE 1,20 M DE ALTURA PÉS DE PVC ANTIDERRAPANTE 3 NÍVEIS DE PÉS TELESCÓPIOS PROLONGADORES COM TRAVAS RÁPIDAS MANTVELA DE GRADUAÇÃO DO PESCOÇO CABEÇA COM NIVELAMENTO 90° E GIRO DE 180° COM TRAVA BRAÇO PARA MOVIMENTO DA CABEÇA NIVELADOR BOLHA PARA PERFEITO AJUSTE DO PLANO COMPATÍVEL COM CAMERAS	5	UND	1.081,26	5.406,30
22	TRIPÊ PARA CAIXA DE SOM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AJUSTE DE ALTURA : 1,07M À 1,72M - DIÂMETRO DO EIXO : 3,5 CM CAPACIDADE : 30KG - MATERIAL : AÇO - COR : PRETO - PESO LÍQUIDO : 2,2 KG - PESO BRUTO : 2,42 KG	30	UND	269,05	8.071,50
23	VARA EXTENSÃO BOOM POLE 3M P/ MICROFONE	2	UND	1.274,29	2.548,58
24	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W, USB, BLUETOOTH, RÁDIO FM, CONTROLE REMOTO + TRIPÊ.	34	UND	3.348,89	113.862,26
25	CENTRAL DE AR 9.000 BTU/S	43	UND	2.256,28	97.020,04
26	CENTRAL DE AR 12.000 BTU/S	35	UND	2.441,32	85.446,20
27	CENTRAL DE AR 18.000 BTU/S	25	UND	3.419,29	85.482,25
28	BAFÔMETRO PROFISSIONAL PORTÁTIL ALCOOL DE RESPIRAÇÃO DIGITAL	3	UND	287,17	861,51
29	DATA SHOW ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO PRODUTO: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP® RESOLUÇÃO: SVGA (800 X 600) MÁXIMO WXGA (1,920 X 1,200) BRILHO: 4,000 ANSI LUMENS (PADRÃO), 3,200 ANSI LUMENS (ECO) (EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 21118) PROPORÇÃO DE TELA: 4:3 (NATIVO), 16:9 (SUPPORTADO) RELAÇÃO DE CONTRASTE: 20,000:1 TAXA DE PROJEÇÃO: 1,94 ~ 2,16 (51"@2M) PROPORÇÃO DE ZOOM: 1:1X LENTE DE PROJEÇÃO: F = 2,41~2,53, F = 21,85~24,01MM ZOOM E FOCO MANUAL VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 6,000 HORAS (PADRÃO), 7,000 HORAS (ECO), 10,000 HORAS (EXTREMEECO) NÍVEL DE RUÍDO: 32 DBA (PADRÃO), 24 DBA (ECO)	30	UND	3.890,69	116.720,70
30	MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X-AIR X 18 USB WI-FI ORIGINAL O CONSOLE PODE SER OPERADO VIA IPAD, ANDROID, PC, LINUX OU MAC - 16 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE MIDAS, TOTALMENTE PROGRAMÁVEIS PARA QUALIDADE DE SOM EXCEPCIONAL - ROTEADOR WIFI PARA A OPERAÇÃO DIRETA SEM NECESSIDADE DE ROTEADORES EXTERNOS - 18 CANAIS, INTERFACE USB BIDIRECIONAL PARA A GRAVAÇÃO DIRETA NO PC - HIGH-TOPS DA X32, 4 SLOTS FX ESTÉREO, INCLUINDO SIMULAÇÕES DE HIGH-END, COMO LEXICON 480L E PCM70, EMT250 E QRS QUANTEC - ANALISADOR DE ESPECTRO EM TEMPO REAL (RTA) PARA TODOS OS CANAIS E BUS SENDS - CONECTIVIDADE ULTRANET PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO PESSOAL DE BEHRINGER P-16 - 6 AUXILIARES, I.R, PROCESSAMENTO DE DINÂMICA E 6 BANDAS PARAMÉTRICAS OU 31 BANDAS GRÁFICAS - 6 SAÍDAS XLR AUXILIARES E 2 XLR SAÍDAS. CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO - OPERAÇÃO REMOTA VIA ETHERNET OU LAN - MIDI IN/OUT QUE PERMITE CONTROLAR O CONSOLE VIA MIDI (MACKIE CONTROL PROTOCOL) - FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, INCLUINDO NOVA FX PLUG-INS (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD GRATUITO NO SITE BEHRINGER) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE MODO DE COMUTAÇÃO PARA ÁUDIO, SEM RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	7	UND	12.588,51	88.119,57
31	SISTEMA MICROFONE SEM FIO DIGITAL DUPLO TSI-1200 UHF - TSI O MICROFONE DUPLO TSI-1200 UHF, COM DISPLAY DIGITAL E CASE PLÁSTICO, POSSUI SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA ENTRE O RECEPTOR E O TRANSMISSOR, CONTENDO 96 CANAIS E	30	UND	1.839,86	55.195,80



	SAÍDAS INDEPENDENTES XLR E MIX P10.O MICROFONE SEM FIO MODELO 1200-UHF É COMPOSTO POR UM RECEPTOR 1200-UHF COM DISPLAY DIGITAL E UTILIZA O BASTÃO TSI X1-UHF COM 2X48 CANAIS DE OPERAÇÃO. ESTE SISTEMA TRABALHA NA FREQUÊNCIA DE UHF COM 96 CANAIS DE OPERAÇÃO COM O PROCESSO EXCLUSIVO GHOSTLESS QUE SIGNIFICA "SEM FANTASMAS", BASEADO EM ESTUDOS PROFUNDOS DE TEORIA SOBRE RECEPÇÃO DE SINAIS ELETROMAGNÉTICOS EM ALTA FREQUÊNCIA E ANTENA DE ALTA PERFORMANCE. A SÉRIE 1200 DISPÕE DE SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS E DESBALANCEADAS COM CONTROLE DE VOLUME DOS MICROFONES INDEPENDENTES, SENDO ASSIM COMPATÍVEL COM UMA GRANDE VARIEDADE DE MESAS E AMPLIFICADORES DE SOM				
32	SMART TV LED 40" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI 2 USB WI-FI.	59	UND	3.170,82	187.078,38
33	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E 1 GAVIETA ALTURA 1,81 METROS LARGURA 1,05 METROS PROFUNDIDADE 45,00 CENTÍMETROS PESO 32,04 QUILOS	15	UND	1.464,29	21.964,35
34	ARMÁRIO PASTA AZ - ARMÁRIO PASTA AZ, DE AÇO COM DUAS PORTAS COM CHAVE	30	UND	2.028,24	60.847,20
35	ARMÁRIO ESTANTE SEMI ABERTO 15MM; LARGURA 79CM; PROFUNDIDADE 37CM; ALTURA 1,70M, MATERIAL MDP COM 2 PRATELEIRAS ABERTAS E 2 PRATELEIRAS FECHADAS COM DUAS PORTAS E CHAVE NA COR PRETA.	60	UND	1.129,98	67.798,80
36	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO, 02 PORTAS/AÇO/FERRO PINTADO	2	UND	1.906,96	3.813,92
37	ARMÁRIO DE AÇO MATERIAL DE CONFEÇÃO/DIMENSÕES/PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRA: AÇO/ALTURA 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/04KG	4	UND	1.396,99	5.587,96
38	BEBEDOURO INDUSTRIAL -ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 180 L/HORA; 04 TORNEIRAS EM METAL CROMADO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134 A; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 1380 X 1100 X 700 MM (ALT X LARG X PROF); PESO: 60 KG; TENSÃO: 127V OU 220V;	35	UND	4.494,67	157.313,45
39	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL - BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL - US 150KG .	20	UND	1.894,10	37.882,00
40	BEBEDOURO DE MESA	53	UND	978,62	51.866,86
41	BEBEDOURO DE COLUNA	30	UND	893,64	26.809,20
42	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO	610	UND	53,7	32.757,00
43	CADEIRA FIXA PRETA (PALITO)	210	UND	191,19	40.149,90
44	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA AGÁS TELA MESH - COR PRETA	45	UND	1.424,63	64.108,35
45	CADEIRA SECRETÁRIA 3 LUGARES TIPO LOGARINA. CONCHA DUPLA, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, REVESTIMENTO COM GOMOS HORIZONTAIS. ESTRUTURA FIXA, TIPO LONGARINA, EM TUBO DE AÇO 50X30, COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON. ACABAMENTO DOS PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA. PINTURA EPÓXI-PÓ.	100	UND	642,84	64.284,00
46	CADEIRAS TUBULARES RETANGULAR INFANTIL DIMENSÕES: - ASSENTO: 305 X 310MM. - ENCOSTO: 160 X 310MM. - ALTURA ATÉ O ASSENTO: 310MM - ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 580MM - LARGURA: 340MM - PROFUNDIDADE: 340MM	230	UND	129,75	29.842,50
47	CADEIRA BRANCA COM BRAÇO	610	UND	62,93	38.387,30
48	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI, COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO EXTERNO: 55 CM. LARGURA EXTERNA: 36 CM. ALTURA TOTAL: 31 CM. COMPRIMENTO INTERNO: 52,8 CM. LARGURA INTERNA: 33,5 CM	215	UND	52,6	11.309,00
49	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS DE 4 PILHAS	1	UND	100,04	100,04



	PALITO AAA				
50	COLCHÕES DE SOLTEIRO	15	UND	315,6	4.734,00
51	COLCHONETES PARA ALOJAMENTO	15	UND	177,47	2.662,05
52	COLCHONETES - COLCHONETE AZUL CONFECCIONADO EM ESPUMA E REVESTIDO DE LONA PLASTIFICADA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES DO PRODUTO: 100X60X3 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 105X65X6 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 1000G COMPOSIÇÃO / MATERIAL: ESPUMA E LONA	90	UND	71,27	6.414,30
53	COZINHA DE PAREDE COMPACTA EM AÇO COM 3 PEÇAS - COR: BRANCO	30	UND	1.379,67	41.390,10
54	ESTANTE DE AÇO - PRATELEIRA DE AÇO, COM 6 PRATELEIRA NA COR CINZA, 30 CM COM PÉS	108	UND	375,79	40.585,32
55	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	30	UND	965,72	28.971,60
56	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS C/10M 3 PINOS	75	UND	37,76	2.832,00
57	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS C/15M 3 PINOS.	38	UND	47,89	1.819,82
58	FOGÃO 6 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - FORNO LIMPA FÁCIL - PUXADOR EM AÇO - TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO - BOTÕES REMOVÍVEIS	23	UND	1.375,48	31.636,04
59	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, 3 DUPLAS E 3 SIMPLES EM MÓDULO 30 EXTRA CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELEIROS TÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA GÁS BAIXA PRESSÃO VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL.	32	UND	1.745,31	55.849,92
60	FERRO DE PASSAR - POTÊNCIA 2200W - 220V TENSÃO/VOLTAGEM - 220V CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 01 FERRO A VAPOR ELECTROLUX STEAMLINE SIV11 COM SPRAY - AZUL - 01 COPO PARA ABASTECIMENTO - CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES	30	UND	214,97	6.449,10
61	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA, 1,5 V.	215	UND	6,03	1.296,45
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DIMENSÕES ALTURA: 84CM CAPACIDADE 10 LITROS MODELO SPL-052 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO VOLTAGEM BIVOLT POTÊNCIA 1000 W CONSUMO 1,0 KW/11 VELOCIDADE 3500 RPM	30	UND	1.584,17	47.525,10
63	MAQUINA DE CORTAR GRAMA - ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL FORTG PRO, MOTOR 2 TEMPOS DE 43CC - UMA DAS MELHORES OPÇÕES DO MERCADO SEMI-PROFISSIONAL EM ROÇADEIRA COM MOTOR À COMBUSTÃO	30	UND	1.367,38	41.021,40
64	MESAS TUBULARES RETANGULAR INFÁTIL COMPRIMENTO: 800MM - PROFUNDIDADE: 800MM. - ALTURA: 520MM - 2 À 4 ANOS.	55	UND	371,38	20.425,90
65	MESA DE TRABALHO C/2 GAVETAS COR TABACO	55	UND	735,23	40.437,65
66	MESA PRA COMPUTADOR	78	UND	388,11	30.272,58
67	MESA DE PLÁSTICO - POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV. MEDIDA PRODUTO SEM EMBALAGEM AXLP: 70,5 X 70 X 70 CM PESO LÍQUIDO: 3,39KG. COR : BRANCO	60	UND	105,61	6.336,60
68	PALLET DE PLÁSTICO 1210-3 PRETO	90	UND	288,68	25.981,20
69	PRATELEIRA COMERCIAL TIPO GONDOLA - MODELO: PAREDE INICIAL - 1,96M QUANTIDADE DE BANDEJAS: 5 BANDEJAS COR: BRANCO CAPACIDADE DA BANDEJA BASE: 60KG CAPACIDADE DAS BANDEJAS SUPERIORES: 40KG	30	UND	2.093,25	62.797,50
70	QUADRO BRANCO . QUADRO BRANCO LOUSA FÓRMICA PROFISSONAL, FUNDO EM MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR IDEAL PARA SALAS DE AULAS, REUNIÕES, PALESTRAS. ALTA DURABILIDADE. NÃO FICA MANCHANDO! NÃO ACOMPANHA CANETA E APAGADOR. MEDIDA: 300 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA X 2 CM DE ESPESSURA.	32	UND	175,12	5.603,84
71	QUADRO DE CORTIÇA AVISO MOLDURA MADEIRA 120X90CM	2	UND	148,44	296,88
72	SUPORTE PARA NOTEBOOK	2	UND	132,56	265,12
73	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA SEMI-AUTOMÁTICO	40	UND	1.038,59	41.543,60



	10KG.VOLTAGEM: 220 VOLTS.				
74	TENDA PIRÂMIDE 8X8 TENDA PIRAMIDAL CONFECCIONADAS COM BARRAS METÁLICAS DE FERRO TUBOLAR	5	UND	13.159,16	65.795,80
75	TOTEM - DISPENSADOR ÁLCOOL GEL. TOTEM DE ÁLCOOL GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. DISPLAY DE ÁLCOOL EM GEL É IDEAL PARA FARMÁCIAS, PARA SUPERMERCADOS, PARA HOSPITAIS E TODOS OS LOCAIS QUE ATENDEM AO PÚBLICO. ESTE TOTEM É PERFEITO PARA COLOCAR NA PORTA DO SEU ESTABELECIMENTO, POIS AO ENTRAR, O CLIENTE PISA NO PEDAL E UMA PORÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL CAI EM SUAS MÃOS.DIMENSÕES ALTURA: 1.10 METRO LARGURA: 20 CM PROFUNDIDADE: 13,5 CM	42	UND	619,88	26.034,96
76	VENTILADOR DE PAREDE 5 PÁS (HELICES) BIVOLT 60CM. VOLTAGEM: 220VOTLS. CONSUMO DE ENERGIA: 0,125 KW/H; POTÊNCIA: 125W; ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²): 20M².	69	UND	330,97	22.836,93
77	VENTILADOR DE PÉ - VENTILADOR DE COLUNA TURBO 18 SILÊNCIO - BRAVIO 40CM 3 VELOCIDADES	50	UND	331,36	16.568,00
VALOR GLOBAL					3.632.487,59

Valor Total Global R\$ 3.632.487,59 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

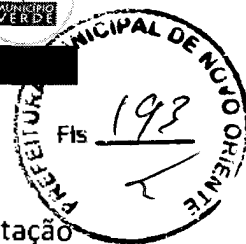


ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00.019/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00.019/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.



IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

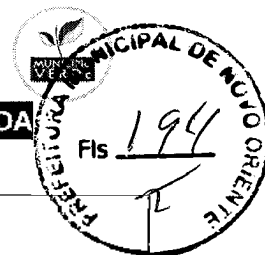
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



**ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

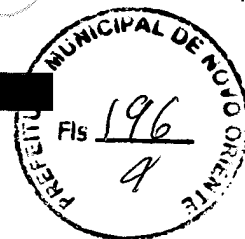
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

-
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 3.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



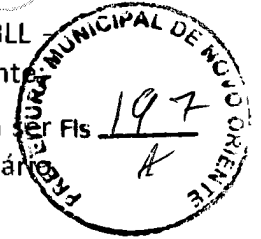
PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 04 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

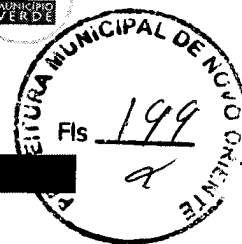
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

–

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.019/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00.019/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de **NOVO ORIENTE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____



Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Novo Oriente-CE, à Rua Deocleciano Aragão, 15, Novo Oriente - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00.019/2021, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 00.019/2021, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00.019/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.019/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a Secretaria de Trabalho e Assistência Social o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

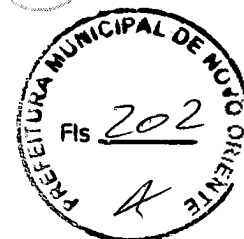
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;



- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1-As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Fornecimento.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

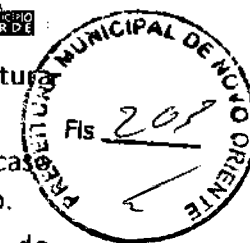
Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem



anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 00.019/2021.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

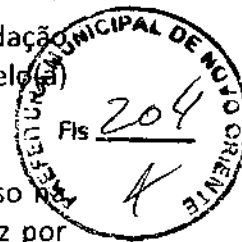
II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante:



- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Novo Oriente, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 00.019/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXIII DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.019/2021



DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.019/2021

DECLARAÇÃO



Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

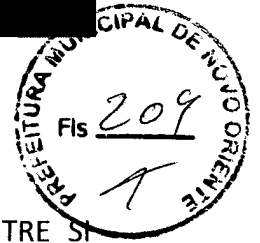
Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO
ORIENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE....., COM A
EMPRESA....., PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº representado pelo Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

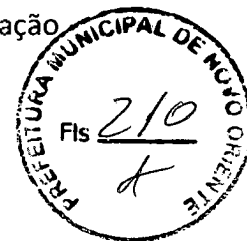


CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária, elemento de despesas nº

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irredutíveis;



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser fornecidos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.3-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.4-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

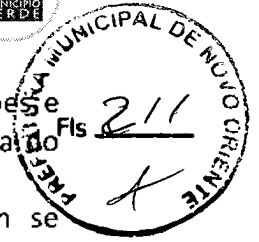
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Fornecer os produtos exclusivamente na forma de abastecimento, em se tratando de veículos e/ou máquinas do próprio Município ou locados por ele, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO;

10.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

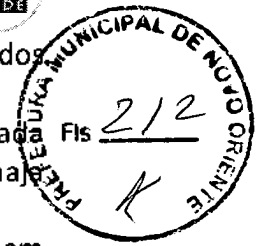
11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de NOVO ORIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

NOVO ORIENTE (CE), de de 2021.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.019/2021



(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº
00.019/2021, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal